

MENSAGEM A-Nº 062/2025 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 745, DE 2024

São Paulo, 22 de agosto de 2025.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei n.º 745, de 2024, aprovado por essa nobre Casa de Leis, conforme Autógrafo n.º 34.132.

De iniciativa parlamentar, a proposição autoriza a criação do Fundo de Promoção dos Direitos da Comunidade Negra do Estado de São Paulo.

Sem embargo dos altivos propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a negar sanção ao projeto, tendo em vista que a instituição de fundo de despesa é matéria de índole orçamentária (artigo 71 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964), cuja iniciativa legislativa é atribuída exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos dos artigos 165 da Constituição da República e 174 da Constituição do Estado.

Não é por outra razão que a exigência de autorização legislativa específica para a criação de fundos de qualquer espécie foi estabelecida pelo legislador constituinte na parte dedicada aos orçamentos (Constituição Federal, artigo 167, inciso IX, e Constituição do Estado, artigo 176, inciso IX), confirmando a assertiva de que os fundos estão, em razão de sua própria natureza, submetidos à mesma regra de reserva de iniciativa que preside a formação das leis orçamentárias.

Diante do exposto, é imperioso concluir que o projeto retira do Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de iniciar o processo legislativo pertinente às leis da espécie, desobedecendo, em consequência, a imposições decorrentes do princípio da separação de poderes, expresso no artigo 2º da Carta Federal e no artigo 5º da Constituição do Estado.

Note-se, por oportuno, que a pretendida natureza autorizativa do projeto não afasta a sua inconstitucionalidade, conforme iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs n.ºs 2.808 e 3.751).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de lei n.º 745, de 2024, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas

GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.